



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: 441805

Insc. Estadual: 103518150

Número:

173/2025

Emissão:

14/10/2025

Processo:

202500058002851

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Nome: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.

Fone: 62 9156-6627

End: AV REBOUCAS ANDAR 26 E 27 EDIF ELDORADO B. TOWER

Bairro: PINHEIROS

Contato: LILIAN DE OLIVEIRA (PALLAS)

Cidade: SAO PAULO

CNPJ: 03.502.099/0001-18

E-mail: lilian@pallasseguros.com.br

Nº 3970

CEP: 05.402-918

Estado: SP

DADOS BANCÁRIOS: Pagamento via boleto

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão 001/2011 - SEAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Seguro de Responsabilidade Civil para o evento Natal do Bem 2025 - 2ª Etapa, conforme condições estabelecidas no Termo. a)Local: Ginásio Goiânia Arena (Av. Fued José Sebba, Jardim Goiás, Goiânia-GO); b)Data do Evento: 07/12/2025; c)Público Estimado: 14.000 pessoas; d)Período montagem: de 01/12/2025 a 06/12/2025; e)Data da desmontagem: 10/12/2025; f)Características do Evento: Aberto ao público; indoor e outdoor; com fornecimento de alimentos, brinquedos, palco para apresentações artísticas. COBERTURAS CONTRATADAS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA a)Responsabilidade Civil Organizador: R\$1.000.000,00 b)Responsabilidade Civil Instalação e Montagem: R\$30.000,00 c)Danos Morais: R\$100.000,00 d)Acidentes Pessoais Público: d.1)MA - Morte Acidental: 70.000.000,00 d.2) IPTA - Invalidez Permanente: 7.000.000,00 d.3) DMH - Despesa Médico-Hospitalar e Odontológica: 7.000.000,00 PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO a)Responsabilidade Civil Organizador: 10% das indenizações com mínimo de R\$2.000,00 b)Responsabilidade Civil Instalação e Montagem: 10% das indenizações com mínimo de R\$2.000,00 c)Danos Morais: sem franquia	CHUBB SEGUROS	SERVIÇO	1	R\$ 896,61	R\$ 896,61

Valor por extenso:	OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS	R\$	896,61
--------------------	--	-----	--------

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A apólice deverá ser entregue de forma única com um prazo de entrega de até 07 (sete) dias após o pagamento do boleto bancário, observando-se as condições deste Termo para sua entrega.

A apólice deverá ser entregue na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO ou para o e-mail do gestor da contratação (eventos@ovg.org.br). O início da cobertura da apólice será a partir das 24 horas da data constante na Ordem de Serviço, e vigorará pelo período do evento, contado do início da montagem até a desmontagem. A Ordem de Serviço poderá ser emitida com antecedência de até 1 (um) dia antes do início da cobertura. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, que deverá ser adequado, imediatamente. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário, tais como, a depender do caso: carta comunicando o sinistro, detalhando os fatos e devidamente assinada pelo Contratante; Boletim de Ocorrência roubo/furto qualificado e responsabilidade civil; orçamento e laudo técnico detalhando os danos e valores para reposição ou reparo; comprovação das despesas efetuadas no combate ao sinistro; Laudo do Corpo de Bombeiros. Após a análise dos documentos básicos, poderá a Contratada, com base em dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos ou informações complementares que se façam necessários à regulação do sinistro, e o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso e terá sua contagem reiniciada, a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências. A seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro, devendo ser deduzidos dos prejuízos o valor da franquia correspondente a cobertura contratada e especificada na apólice de seguro.

DO PAGAMENTO:

O pagamento do Valor do Prêmio será efetuado através de boleto bancário em até 10 (dez) dias após a formalização da contratação, devendo a Contratada emitir a Apólice e encaminhá-la ao Gestor em até 07 (sete) dias após a confirmação do pagamento. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, devendo constar os dados da Contratada. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou a terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

173/2025

Emissão:

14/10/2025

Processo:

202500058002851

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

GESTOR: Nathália Chaves Teixeira 62 3914-6788 - Ramal 6788 nathalia.teixeira@ovg.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Diretor Geral em Substituição (Portaria nº 608/2025-DIGER)

Diretor Administrativo e Financeiro

Jarmund Nasser Junior

Recibo/CONTRATADO

DATA: / /2025